



Universidade Estadual do Ceará – UECE

Comissão Executiva do Vestibular – CEV

Av. Paranjana 1700 - Campus do Itaperi - 60.740-000 Fortaleza, Ceará, Brasil

Fone: (0XX) 85 3101 9710 Fax: (0XX) 3101 9713 E-mail: cev@uece.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS INCLUINDO ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO INDUSTRIAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

(EDITAL Nº 050/2006, DE 19 DE JUNHO DE 2006)

COMUNICADO

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará torna público as seguintes informações referentes à revisão da Prova de Títulos do Concurso, acima, mencionado:

1. Não foram considerados os documentos entregues fora de prazo e, também, os que foram anexados ao Recurso Administrativo referente à Prova de Títulos;
2. De ofício, isto é, por decisão da CEV/UECE e sem ter havido solicitação de candidato, foi realizada revisão de títulos de pós-graduação, de cursos de atualização e de experiência profissional;
3. Houve alteração, para mais ou para menos, nas notas das Provas de Títulos que foram objeto de revisão por solicitação de candidato ou de ofício;
4. Somente os Mestrados e Doutorados que estejam classificados na CAPES na área de Saúde, receberam a pontuação máxima;
5. Os tempos concomitantes de experiência profissional foram pontuados somente uma vez;
6. Não foram considerados os cursos de atualização e a experiência profissional que tenham sido realizados antes da conclusão da graduação ou que não tenham sido comprovados sua realização após a conclusão da graduação;
7. Não foram considerados como cursos de atualização:
 - a) aqueles com carga horária inferior a 40 horas;
 - b) módulos ou disciplina de cursos, jornadas, seminários, congressos e outras atividades assemelhadas;
 - c) aqueles realizados antes da conclusão da graduação;
 - d) aqueles realizados fora do período compreendido entre julho de 2001 e junho de 2006;
8. Experiência Profissional na área privada somente foram consideradas se comprovadas com fotocópia da Carteira Profissional e declaração;
9. Não foram considerados os certificados ou certidões/declarações de curso de Especialização (*latu sensu*) que não estão de acordo com as Resoluções mencionadas nas alíneas a, b e c do subitem 7.26 do Edital do Concurso;
10. Não foram consideradas as comprovações de experiência profissional que não se enquadraram nas disposições do subitem 7.30 do Edital do Concurso;
11. Não foram considerados certidões ou declarações referentes a Curso de Mestrado ou de Doutorado contendo em seu texto informação referente a pendências para expedição do diploma ou conclusão do curso;
12. Não foram considerados títulos que estão em desacordo com as disposições do Edital.

Fortaleza, 09 de agosto de 2007

Prof. Dr. Fábio Perdígão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE